

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>169</u> /2025
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo , com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Políticas Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro .

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025
AS 10:34 hs

Levana Guedes
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 10 / 10 / 2025

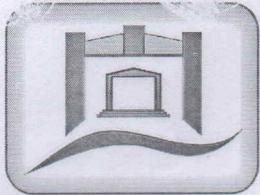
Walt
PRESIDENTE

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, COM ENCAMINHAMENTO AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS EDUCAÇÃO, HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO, A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV/IP) NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES/CE.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro, **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV/IP) NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES/CE.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo fortalecer a segurança e a integridade do patrimônio público escolar, bem como preservar o ambiente pedagógico das instituições de ensino do município. A instalação de um sistema de videomonitoramento representa medida preventiva e estratégica, uma vez que



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



eleva a percepção de risco, desestimula ações ilícitas e contribui para a rápida identificação de autores, reduzindo reincidências e prejuízos.

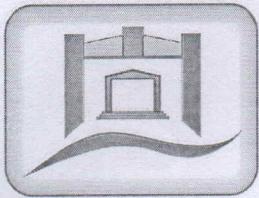
O videomonitoramento, longe de substituir o trabalho dos vigias, vem somar-se a ele, funcionando como instrumento de apoio e complementação das ações de segurança, permitindo a visualização remota de pontos críticos, o registro de evidências em caso de ocorrências e a otimização das rondas e das comunicações com as autoridades competentes. Dessa forma, o sistema confere maior eficiência operacional e maior tranquilidade à comunidade escolar.

A proteção do patrimônio público também reflete diretamente na continuidade das atividades pedagógicas, visto que furtos de equipamentos e materiais, como eletroeletrônicos, cabos, ventiladores, merenda e itens de informática, ocasionam interrupções e despesas de reposição que comprometem o funcionamento das escolas. Com o uso do videomonitoramento, reduz-se a ocorrência desses danos, preservando recursos e garantindo a regularidade do ensino.

A implantação do sistema deve seguir boas práticas de gestão e conformidade legal, respeitando a privacidade das pessoas e observando integralmente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). As câmeras devem ser instaladas apenas em locais de circulação comum, vedando-se a utilização em banheiros, salas de professores e demais áreas de caráter reservado, assegurando o equilíbrio entre segurança e respeito aos direitos individuais. Também é importante que as gravações sejam mantidas por prazo razoável, sob controle restrito e devidamente autorizado pela direção de cada escola.

Do ponto de vista técnico e econômico, a proposta é plenamente viável. As tecnologias atualmente disponíveis, como câmeras IP com alimentação PoE, sensores de movimento, infravermelho, gravação em rede e sistemas de nobreak, permitem implantação modular e expansível, podendo iniciar-se por unidades com ocorrências registradas e, posteriormente, ser estendida às demais.

A medida proposta representa um avanço significativo na gestão da segurança escolar, na proteção do patrimônio público e na garantia de um ambiente de aprendizagem seguro, moderno e adequado às demandas da comunidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores e com a sensibilidade do Poder Executivo para a viabilização deste indicativo, na certeza de que se trata de medida de grande relevância social e educacional.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO

EM 10 / 10 / 2025

Chá
PRESIDENTE